



EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 100 ANOS CASA DA FLOR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2023

A Prefeitura de São Pedro da Aldeia, com sede na R. Marques da Cruz, nº 61 – Centro de São Pedro da Aldeia, através da Secretaria Municipal de Cultura (SEMUC), realiza o EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 100 ANOS CASA DA FLOR, com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. O presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de São Pedro da Aldeia – RJ, e torna pública a chamada pública Nº14/2023, para premiação de artistas de relevância cultural para o município de São Pedro da Aldeia.

- A Lei Complementar Nº 195/2022, o Decreto do Fomento Nº 11.453/2023 e a regulamentação da referida Lei via Decreto Nº 11.525/2023;
- O Decreto Municipal Nº 138/2023;
- A portaria Nº 03 de 31 de maio de 2023, que institui o Comitê Gestor
- O Plano de Ação, código 30882120230002-011058, aprovado em 27 de junho de 2023, com vigência até 31/12/ 2023.
- A transferência de recursos no valor de R\$ 886.380,41 (oitocentos e oitenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e um centavos), com recursos destinados para esse edital no valor total de R\$ 255.543,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).
- O presente edital executará as metas M4A4.1 do plano de ação da Lei Paulo Gustavo do Município de São Pedro da Aldeia.
- O Mapeamento Cultural de São Pedro de Aldeia – Site: https://portal.pmspa.rj.gov.br/cultura_mapeamento.php

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas culturais abrangentes nos variados segmentos artísticos que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico cultural ao município de São Pedro da Aldeia, observadas as categorias descritas no Anexo I, à saber: Teatro; Circo; Dança; Música; Literatura; Artesanato; Artes visuais; Produção Cultural; Saberes Populares; Cultura LGBTQIA+; Culturas Inclusivas; Patrimônio (material e imaterial); Povos Tradicionais (cultura indígena, quilombola e afro-brasileira).

1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, salvo a realização de possível contrapartida social acordada junto a Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com a disponibilidade do agente cultural em composição com a agenda cultural da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto de Fomento nº 11.453/2023.

2. VALORES

2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 255.543,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

2.2- Para custeio do edital serão usados as seguintes dotações orçamentárias: Programa: 13.392.007.2.456 - Lei de Fomento à Cultura - Paulo Gustavo

- Ficha 2480, rubrica 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
- Ficha 2481, rubrica 3.3.90.36.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FÍSICA
- Ficha 2483, rubrica 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
- Ficha 2482, rubrica 3.3.90.39.99.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

2.3 O valor do imposto de renda, de acordo com as alíquotas previstas na legislação da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, vigente à época do pagamento, será retido na fonte, incidindo sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultura conforme decreto municipal nº 138/2023.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital de Premiação Cultural qualquer agente cultural residente no município, com cadastrado aprovado no Mapeamento Cultural da Prefeitura de São Pedro da Aldeia, considerando atuação artística na sua área de atuação de ao menos quatro (04) anos, dentro destes, 01 (um) ano de atuação em São Pedro da Aldeia.

3.2. Agentes culturais (CPF, CNPJ ou Coletivos Culturais sem constituição jurídica), com cadastrado aprovado no Mapeamento Cultural da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia.

3.3 A inscrição de candidato em chamamento de público na modalidade de premiação pode ser realizada pelo próprio interessado ou por terceiro que o indicar.

3.4 O agente cultural pode ser:

- I. Pessoa física
- II. Microempreendedor Individual (MEI)
- III. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, fundação, cooperativa, etc);
- IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.5 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

4.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação: consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, (conforme Anexo VII), a ser realizada através da entrega da Declaração Étnico Racial submetidos pelo candidato no momento da inscrição que será analisado pela Comissão.

4.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas) e

IV – Procedimento de heteroidentificação: consistirá exclusivamente em análise fenotípica do candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, (conforme Anexo VII), a ser realizada através da entrega da Declaração Étnico Racial submetidos pelo candidato no momento da inscrição que será analisado pela Comissão.

4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital de Premiação, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

IV – Que não tenham prestado contas e não tenham realizado contrapartida de execução da Lei Federal 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, ou com prestação de contas da referida lei indeferida.

V – Estar em condição de inadimplência junto a Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

5.2 O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural de São Pedro da Aldeia poderá concorrer neste Edital de Premiação para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital de Premiação Cultural o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, compreendendo prazo mínimo de 5 (cinco) a 20 (vinte) dias úteis, conforme inciso I do ART. 16 do DECRETO 11.453/2023, respeitado prazo estabelecido no Anexo VII.

7. COMO SE INSCREVER

7. O proponente deverá preencher ficha de inscrição on-line disponível no endereço <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/login/> e encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2.

7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4 (Anexo VI)

c) Estar com cadastro aprovado no Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia que comprova a atuação do agente cultural na cidade de São Pedro da Aldeia com envio já estabelecido de material comprobatório (cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição);

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural (Anexo IV);

e) Quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

f) inscrição realizada por terceiro o mesmo deverá inserir no ato da inscrição dados referentes ao agente cultural indicado (nome completo, CPF, portfólio) após divulgação do resultado final o mesmo será convocado para apresentação da documentação exigida no item 10.

7.3 O candidato à premiação pode se inscrever em até três (03) categorias, e pode ser contemplado com no máximo um (01) prêmio.

7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos, em contínuo acompanhamento dos informes no site da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia disponível no link (www.cultura.pmspa.rj.gov.br) e/ou painel informativo na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos (Avenida Francisco Coelho Pereira, 255 – CENTRO).

7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital de Premiação Cultural será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2, incluindo verificação da condição de cadastrado no Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural da cidade de São Pedro da Aldeia, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo II.

9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção formada por pareceristas externos contratados para este fim específico, e/ou convidados das instâncias de governo estadual e federal, se couber.

9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

9.5 A Comissão de Seleção será acompanhada por pela Comissão de Avaliação e Execução de Editais da Lei Paulo Gustavo da Secretaria Municipal de Cultura, sem participação na seleção de projetos.

9.6. Ficam asseguradas medidas de democratização e descentralização do investimento cultural com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 - Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo, estabelecido percentual de cotas nas categorias premiadas.

9.7 Os membros da Comissão de Seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

9.8 O membro da Comissão de Seleção que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Coordenação da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

9.9 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo II.

9.10 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.

9.11 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser apresentados no prazo mínimo de três (03), dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos devem ser encaminhados diretamente ao portal oficial da Secretaria Municipal de Cultura, pelo endereço virtual www.cultura.pmspa.rj.gov.br

9.12 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9.13 Após o julgamento dos recursos, o resultado será divulgado em quadro fixado na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos e no site da Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia (Avenida Francisco Coelho Pereira, 255 – CENTRO, São Pedro da Aldeia – RJ/CEP: 28941 068), ou pelo endereço virtual cultura.pmspa.rj.gov.br.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo estabelecido no cronograma (Anexo VII) apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

10.1.1. PESSOA FÍSICA

- a) Cópia de RG e CPF do representante legal;
- b) Cópia de comprovante de residência do representante legal: A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
 - III - que se encontrem em situação de rua.
- c) Cópia do PIS ou PASEP ou NIT;
- d) Documento assinado em cartório ou na Secretaria de Cultura com atesto de servidor elegendo um representante financeiro, em caso de grupos;
- e) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- g) Procuração no caso de serem representados por terceiros, bem como, produtores culturais.
- h) Inserir outros documentos, se couber.

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

- a) documentos pessoais do representante legal (RG e CPF);
- b) atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- c) certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- d) certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.
- e) Certidão negativa de débitos mobiliários ou declaração de não contribuinte.
- f) Comprovante de conta corrente, contendo nome do proponente, banco, número de agência e da conta.
- g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

h) A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

10.1.2 Grupos ou coletivos sem personalidade jurídica devem juntar a documentação do representante do grupo ou coletivo.

10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação diretamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, na Casa da Cultura Gabriel Joaquim dos Santos ou por e-mail (Avenida Francisco Coelho Pereira, 255 – CENTRO, São Pedro da Aldeia – RJ/CEP: 28941 068), ou pelo endereço virtual cultura.pmspa.rj.gov.br.

10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Comissão de Seleção.

10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. SOBRE CONTRAPARTIDA

11.1 Os agentes culturais selecionados podem realizar contrapartida social, uma vez pactuada com a Secretaria Municipal de Cultura para possível composição na programação artística, na rede pública de ensino e/ou outros espaços públicos.

11.2 As contrapartidas que tratam o item 12.1 poderão ser executadas dentro do prazo máximo de 12 (doze) meses após recebimento do Prêmio.

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

13.2 A prestação de informações e ou relatórios não será exigida na modalidade de premiação.

13.3 O presente Edital de Premiação Cultural e os seus anexos estarão disponíveis no site da Secretaria Municipal de Cultura no link cultura.pmspa.rj.gov.br, ou diretamente na sede da SEMUC (Avenida Francisco Coelho Pereira, 255 – CENTRO, São Pedro da Aldeia – RJ/CEP: 28941 068), como outras informações através dos telefones (22) 2625-5167 (22) 98873-4737.

13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e no Decreto de Regulamentação Municipal Nº138/2023, sem prejuízo das legislações locais.

13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital de Premiação Cultural, no tocante a observância quanto aos prazos estabelecidos no Anexo VII serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações e informes da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia nas mídias sociais oficiais.

13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo dos membros integrantes do Comitê Gestor da Lei Paulo Gustavo representantes da gestão pública.

13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de São Pedro da Aldeia de qualquer responsabilidade civil ou penal.

13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital de Premiação Cultural terá validade até 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

13.11 – SESSÃO PÚBLICA – A sessão pública para o julgamento das PROPOSTAS CULTURAIS PARA EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL LEI PAULO GUSTAVO, será a realizado na modalidade virtual a ser divulgada na página oficial da SEMUC endereço disponível: <https://cultura.pmspa.rj.gov.br/>

13.12 Este Edital é composto por 07 (sete) anexos, disponibilizados no site e na sede da Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia, assim identificados:

Anexo I - Categorias/Premiação Segmentos Culturais

Anexo II - Critérios de Seleção e Pontuação

Anexo III - Formulário de Inscrição

Anexo IV - Declaração de Representação Grupo ou Coletivo Cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Declaração Étnico-Racial

Anexo VII- Declaração de Direitos Autorais

Anexo VIII – Cronograma

São Pedro da Aldeia, dia 10 de novembro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ

ANEXO I – CATEGORIAS/Edital Premiação Cultural - 100 anos Casa da Flor

1. RECURSOS FINANCEIROS DO EDITAL

O presente edital de premiação possui valor total de R\$ 255.543,47 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos)., onde serão disponibilizados 80 prêmios com valor de R\$ 3.194,29 para cada prêmio.

2. QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura com atuação nos variados segmentos, distribuídos pelas seguintes categorias:

Categoria Teatro

Categoria Circo

Categoria Dança

Categoria Música

Categoria literatura

Categoria Artesanato

Categoria Artes visuais

Categoria Produção Cultural

Categoria Saberes Populares

Categoria Cultura LGBTQIA+

Categoria Culturas Inclusivas

Categoria Patrimônio (material e imaterial)

Categoria Povos Tradicionais (cultura indígena, quilombola e afro-brasileira)

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
VAGAS: 56	VAGAS: 16	VAGAS 8	TOTAL: 80	VALOR INDIVIDUAL POR PRÊMIO: R\$ 3.194,29	TOTAL todos os prêmios: R\$ 255.543,47

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ANEXO II - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E PONTUAÇÃO/EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL -100 anos Casa da Flor

A Comissão de Seleção atribuirá notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social (Ex. integração entre cultura e educação, cultura e meio ambiente, cultura e esportes, cultura e turismo, etc)	15
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social (idosos, crianças, pessoas portadoras de deficiência, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural na área ou comunidade em que atua (realização de ações, contratação de profissionais, trocas de experiências, etc)	10
E	Ações do Agente Cultural em parceria com a esfera pública (municipal, estadual ou federal)	05
F	Mensurar sobre a disponibilidade do agente cultural oferecer contrapartida social, em de acordo com a Secretaria Municipal de Cultura	20
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados, nos termos do Art. 16 do Decreto 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de vulnerabilidade social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de vulnerabilidade social	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A Comissão de Seleção seguirá os seguintes parâmetros norteadores no processo de seleção:

- a) A pontuação final do agente cultural será estabelecida por definição da soma das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção;
- b) Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital;
- c) Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente;
- d) Em caso de empate será utilizado para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, D e F, respectivamente;
- e) Caso nenhum dos critérios acima elencados promova o desempate, a Comissão de Seleção executará medida extraordinária para fins de seleção, considerando interesse público que trata o edital de premiação na execução da Lei Paulo Gustavo no município de São Pedro da Aldeia;
- f) Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos;
- g) Serão desclassificados os agentes culturais que: I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios; II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
- h) A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais;

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ANEXO III - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL – 100 anos Casa da Flor

1. DADOS DO PROPONENTE

O proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

- () Pessoa Física
() Pessoa Jurídica
() Indicação de Terceiros

• PARA PESSOA FÍSICA

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Confirmação de e-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Qual sua área de residência no município de São Pedro da Aldeia?

- () Zona urbana central
() Zona urbana periférica
() Zona rural
() Área de vulnerabilidade social
() Unidades habitacionais
() Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
() Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
() Áreas atingidas por calamidade (climática, social e/ou)
() Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pesqueira, quilombola, indígena).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertence a comunidade tradicional
() Comunidades Extrativistas

- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional (Citar: _____)

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela
- Não informar

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso afirmativo, qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física
- Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto

- Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo (citar: _____)

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses? *(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses considerando o valor do salário-mínimo fixado em 2023 de R\$ 1.320,00.)*

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos
 De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
 Garantia-Safra
 Seguro-Defeso
 Outro. Citar _____

Vai concorrer às cotas? Sim Não

Caso afirmativo, qual? Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e similares.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e similares.
 Curador(a), Programador(a) e similares
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e similares.
 Outro(a)s. Citar: _____

Você está cadastrado no Mapeamento Cultural da Prefeitura de São Pedro da Aldeia?

- Sim Não

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso afirmativo:

Nome do coletivo e ano de criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o *coletivo* (*mínimo de três pessoas, sem máximo estabelecido*)

- **PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Confirmação de e-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Não Binário

Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

Branca

Preta

Parda

Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso afirmativo, qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física
 Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo. Citar: _____

• **TERCEIRO QUE O INDICAR:**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver) da Proposta que pretende indicar:

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Confirmação de e-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binário
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela

Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

Sim Não

Caso afirmativo, qual o tipo de deficiência?

Auditiva Física

Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

Não tenho Educação Formal

Ensino Fundamental Incompleto

Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto

Ensino Médio Completo

Curso Técnico completo

Ensino Superior Incompleto

Ensino Superior Completo

Pós Graduação completo. Citar: _____

2. INFORMAÇÕES SOBRE SUA TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que você vai indicar:

2.2 Descreva a trajetória cultural de quem você irá indicar:

2.3 As ações desenvolvidas transformaram a realidade do entorno e/ou comunidade? Escreva sobre isso.

2.4 Você considera a trajetória de quem você vai indicar como? (assinale mais de uma resposta, caso queira):

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.5 Como a sua comunidade recebeu as ações dos projetos ou ações que você desenvolveu? (Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.6 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras políticas públicas (educação, saúde, meio ambiente, esporte, turismo, etc)?

2.7 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social (pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc)? **Se sim, quais?**

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Além dos documentos que comprovam a sua atuação cultural, já inseridos no Cadastro do Mapeamento Cultural de São Pedro da Aldeia (cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, declarações), encaminhe outros documentos junto a esse formulário, em caso do seu interesse.

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL 100 ANOS CASA DA FLOR

(apenas para proponentes de grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

IDENTIDADE:

CPF:

E-MAIL:

CONFIRMAÇÃO DE E-MAIL:

TELEFONE:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico XXXXXXXXXX elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste Edital de Premiação de Segmentos – Lei Paulo Gustavo, executado pela Secretaria Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital (inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações), assumindo compromissos, obrigações, recebendo pagamentos e dando quitação, onde os declarante abaixo assinado renunciam os direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital, informando neste ato que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS (RG e CPF)	ASSINATURAS

São Pedro da Aldeia – RJ, XXX de XXXXXXXXXXXXXXXX, no ano de XXXXX

EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

ANEXO V - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL - 100 anos Casa da Flor

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Eu, _____,
declaro que recebi a quantia de **R\$ XXX (XXXXXXXXXXXX)**, na presente
data, relativa ao Edital Nº14/2023 /Premiação Cultural
XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Lei Paulo Gustavo, executado pela Secretaria
Municipal de Cultura/Prefeitura de São Pedro da Aldeia.

São Pedro da Aldeia-RJ, XXX, de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, ano de
XXXXX

NOME

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL /EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL - 100 anos Casa Flor

ANEXO VII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Deve ser preenchida apenas por agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

FOTO	NOME:	
	CPF:	
	RG:	

Declaro, para devidos fins de participação **EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL - 100 anos Casa Flor**, que sou _____ (informar se é **NEGRO, PARDO OU INDÍGENA**) e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

(O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena).

DATA:

ASSINATURA:

**ANEXO VIII – CRONOGRAMA EDITAL PREMIAÇÃO CULTURAL - 100 anos
Casa Flor**

ETAPAS	DATA
Publicação Edital – Portal Oficial do Município, disponível no link: https://transparência.pmspa.rj.gov.br/	10/11/2023
Abertura Inscrição / Início de Apresentação de documentação –	10/11/2023
Fechamento das Inscrições / Encerramento da Apresentação de documentação	27/11/2023 até às 23h59min
Análise habilitação documental	28/11/2023 às 01/12/2023
Publicação da Lista de Habilitação Preliminar e Abertura de Recursos da Habilitação	01/12/2023
Fechamento de Recursos para Habilitação	04/12/2023 até às 12h
Publicação da Lista de Habilitados	04/12/2023
Avaliação de Propostas pelos Pareceristas	12/12/2023
Resultado Preliminar	12/12/2023
Abertura de Recursos da Curadoria	12/12/2023
Fechamento de Recursos da Curadoria	14/12/2023 às 12h
Ratificação	15/12/2023

**EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA ALDEIA-RJ**